

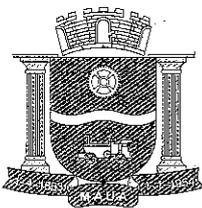


LEI Nº 4.270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre seu quadro de pessoal, seus anexos, e dá outras providências.

“LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL (somente no que se refere ao cargo CHEFE DE SEÇÃO) pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Processo Administrativo na Prefeitura de Mauá - nº 9.014/2008, com incluso Acórdão.”

(Informação registrada pelo Departamento de Atos Oficiais – GP, em 21/02/2014)



LEI Nº 4.270 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

1/2

Altera a Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre seu quadro de pessoal, seus anexos, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, X e XI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nºs 6.997-5/03, 10.614-9/07 e 13.989/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º A referência para o cargo de “Procurador” constante nos Anexos II, IV e IX da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, passa a ser “52”.

Art. 2º A referência para o cargo de “Procurador II” constante no Anexo IX da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, passa a ser “54”, ficando excluído do Anexo IX o cargo de Procurador III, bem como o tipo de provimento, jornada, vencimento inicial, referência e graus correlatos.

Art. 3º No Anexo III da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, acrescentar 01 (hum) cargo de Chefe de Seção, referência 81 (oitenta e um), livre provimento.

Art. 4º No Anexo IV da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, acrescentar 01 (hum) cargo de Chefe de Seção, referência 81 (oitenta e um), jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Nos Anexos VII e VIII (Subanexo III) da Lei 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, o cargo de Assistente Administrativo, referência 206, passa a ser Agente de Fiscalização, referência 212.

Art. 6º Nos Anexos VII e VIII da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, a referência para o cargo de Redator, passa a ser “224”.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar os anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.215, de 18 de julho de 2007.



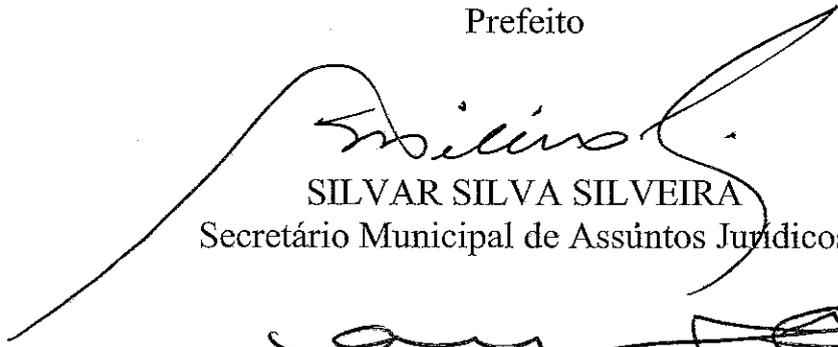
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI N° 4.270 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

2/2

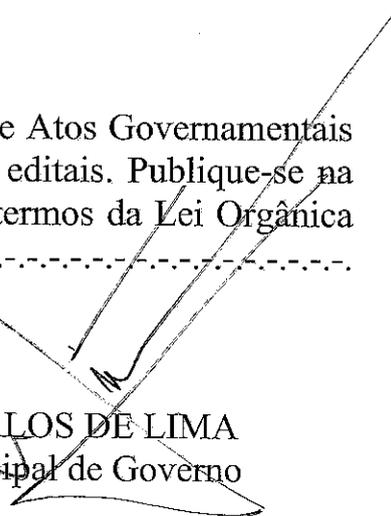
Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração
e Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo

ccc//